



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
 JUSTIÇA E REDAÇÃO**

No 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 11h00min, conforme o art. 48 do Regimento Interno, esta comissão esteve reunida, com a finalidade de analisar e emitir parecer das matérias constantes em pauta. Estiveram presentes a esta reunião os Vereadores: Francisco Rogério Bezerra Arruda – Presidente, Roque Hudson Ursulino Pontes – Relator, José Oswaldo Soares Balreira Júnior – Membro, Ajax Souza Cardozo – Membro e Micheline Carneiro Ibiapina – Membro. O Presidente, Francisco Rogério Bezerra Arruda, iniciou os trabalhos da comissão, colocando em discussão e votação as seguintes matérias pautadas: **Projeto de Lei Complementar nº 02/2023, Mensagem nº 1007 de 20/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a transação tributária e não tributária no Município de Sobral, nos termos do art. 171 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário a matéria. **Projeto de Resolução nº 05/2023, de 28/04/2023 de autoria da Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**, que *“Adita o “Capítulo XIII” ao Título I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, Resolução nº 017, de 12 de dezembro de 1990, e Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Sobral.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023, de 03/05/2023 de autoria da Vereadora Alessandra Ponte de Queiroz Miranda (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Horácio Cavalcante Neto”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2023, de 04/05/2023 de autoria do Vereador José Jalis Siqueira Gomes (PSB)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense a Ilma. Sra. Milena de Abreu Moreira Gomes.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2023, de 08/05/2023 de autoria do Vereador Igor José Araújo Bezerra (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao nobre Sr. Aldrin Ivandro Onzi.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2023, de 09/05/2023 de autoria da Vereadora Micheline Carneiro Ibiapina (MDB)**, que *“Outorga o Diploma Amigo da Saúde Dr. Tomaz Correa Aragão ao Sr. José Maria Bezerra Filho.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 17/2023, de 11/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que dispõe sobre a *“Criação do “Parlamento Jovem” aos alunos do ensino médio.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário ao relatório e favorável a matéria. **Projeto de Decreto Legislativo nº 18/2023, de 11/05/2023 de autoria do Vereador Roque Hudson Ursulino Pontes (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Gabriel Chacon Guilherme”*. O Relator ad hoc e membro desta Comissão,



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

Vereador Ajax Souza Cardozo (PSB), apresentou relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 19/2023, de 15/05/2023 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Flor (PT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Sr. Vicente de Paulo Batista de Sousa”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 20/2023, de 16/05/2023 de autoria do Vereador Domingos Sávio Ferreira Sousa (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense à senhora Luizyland Pereira Lima Bandeira.”* Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2023, de 22/05/2023 de autoria do Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT)**, que *“Outorga o Título de Cidadania Sobralense ao Senhor Rafael Piaia.”* Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 41/2023, de 22/03/2023 de autoria do Vereador Raimundo Carneiro Portela (PT)**, que *“Autoriza o Poder Executivo a conceder atendimento prioritário aos pacientes diabéticos na rede pública municipal de saúde e dá outras providências.”* Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. com exceção do Vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior que votou contrário ao relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 44/2023, de 27/03/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Cria o Programa “Ver, Ouvir e Aprender” que dispõe sobre exames de audiometria e de exames oftalmológicos para alunos da rede pública de ensino do Município de Sobral e da outras providências.”* Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário ao relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 45/2023, de 28/03/2023 de autoria do Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB)**, que *“Institui como atividade extracurricular o ensino do jiu-jitsu, a ser disseminado e praticado nas unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral.”* No momento da discussão, o Relator ad hoc e membro desta Comissão, Vereador Ajax Souza Cardozo (PSB), negou-se a apresentar relatório. O relator titular da comissão, Vereador Roque Hudson Ursulino Pontes (PDT), apresentou relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que se abstiveram de votar a matéria. **Projeto de Lei nº 46/2023, de 30/03/2023 de autoria do Vereador Igor José Araújo Bezerra (PDT)**, que *“Institui a capoeira como ensino extracurricular nas Escolas Municipais de Sobral-CE”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que se abstiveram de votar a matéria. **Projeto de Lei nº 59/2023, Mensagem nº 1006 de 14/04/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, na forma que indica.”* Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 67/2023, Mensagem nº 1011 de 08/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Denomina Escola de Tempo Integral Campelo Costa, a unidade escolar localizada no Bairro Alto da Brasília, na forma que indica”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 68/2023, Mensagem nº 1014 de 08/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Denomina de Alessandro Albuquerque a praça localizada*



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

no Distrito de Pedra de Fogo, na forma que indica.”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 69/2023, de 08/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que dispõe sobre “*Semáforo em amarelo intermitente no período da madrugada.*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário ao relatório e favorável à matéria. **Projeto de Lei nº 70/2023, de 08/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que “*Proíbe o uso de capacete ou equipamento similar que dificulte a identificação, em estabelecimentos comerciais, aos prédios em sistema de condomínio, em repartições públicas e em estabelecimentos de crédito, neste município.*”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Procuradoria Geral do Município - PGM, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 71/2023, de 09/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que “*Estabelece a obrigatoriedade da presença de profissionais de odontologia nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e demais “Unidades hospitalares de internações prolongadas” e nos postos de saúde da família (PSF), e dá outras providências.*”. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Procuradoria Geral do Município – PGM e Secretaria de Saúde Municipal - SMS, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 72/2023, de 09/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que “*Dispõe sobre o fomento do “Programa Música Prata da Casa”, que autoriza a preferência da contratação de artistas ou grupos musicais locais na abertura dos shows, eventos musicais ou culturais financiados por recursos públicos do município de Sobral.*”. No momento da discussão, o Vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior pediu vista da matéria, sendo deferida pelo presidente da comissão. **Projeto de Lei nº 73/2023, de 09/05/2023 de autoria do Vereador Paulo Sérgio Flor (PT)**, que “*Institui a Semana Municipal do Brincar e dá outras providências.*”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção do Vereador José Oswaldo Soares Balreira Júnior que votou contrário à matéria. **Projeto de Lei nº 74/2023, Mensagem nº 1015 de 09/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que “*Altera a Lei nº 1.471, de 03 de junho de 2015, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura, na forma que indica.*”. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria na íntegra, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 76/2023, de 10/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que “*Dispõe sobre a determinação de prioridade de atendimento para pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou utilizem bolsa de colostomia, no Município de Sobral.*”. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário ao relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº**



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

77/2023, de 10/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB), que *“Dispõe sobre a criação do Programa “Recomeçar a Viver”, de apoio às pessoas portadoras de câncer no município de Sobral, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário ao relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 78/2023, de 11/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Dispõe sobre a criação do cadastro municipal de protetores e cuidadores individuais de animais no município de Sobral.”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício à Procuradoria Geral do Município – PGM e Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral - STDE, requerendo Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 81/2023, de 12/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Dispõe sobre a conversão em advertência por escrito da punição por multa nas infrações de trânsito leves ou médias no município de Sobral.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 82/2023, de 12/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação no site oficial e Portal da Transparência ou outro meio de exibição eletrônica do Poder Executivo, as informações sobre a aplicação de recursos derivados de multas de trânsito no âmbito do município de Sobral e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes, com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário ao relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 83/2023, de 12/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)**, que *“Dispõe sobre a publicação, na internet, dos nomes dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam junto à administração pública direta e indireta.”*. Recebeu relatório **DESFAVORÁVEL** à matéria, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes com exceção dos Vereadores José Oswaldo Soares Balreira Júnior e Micheline Carneiro Ibiapina que votaram contrário ao relatório e favorável a matéria. **Projeto de Lei nº 84/2023, Mensagem nº 1016 de 15/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da Sede do Distrito de Jaibaras, localizado no município de Sobral-CE, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emenda modificativa apresentada, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 85/2023, Mensagem nº 1017 de 15/05/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, que *“Dispõe sobre a premiação pecuniária para os grupos de quadrilhas juninas que se classificarem em 1ª, 2ª e 3ª lugar, além de melhor noivo, melhor noiva, melhor marcador, melhor rainha, melhor regional e melhor casamento no V Festival Regional de Quadrilhas Juninas de Sobral 2023, e dá outras providências.”*. Recebeu relatório **FAVORÁVEL** à matéria com emendas modificativas apresentadas, sendo ratificado o parecer pela maioria dos membros da comissão presentes. **Projeto de Lei nº 86/2023, de 15/05/2023 de autoria da Vereadora Maria Ribeiro Lopes Ferreira (PDT)**, que *“Institui a Semana Cultural Evangélica no Município de Sobral, e dá outras providências”*. No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para a presidência da Câmara Municipal de Sobral, requerendo Parecer Jurídico a Procuradoria Jurídica da Câmara, quanto à competência e iniciativa do Projeto de Lei. As informações se



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 87/2023, de 15/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)** que *“Dispõe da obrigatoriedade de avaliação psicológica e toxicológica aos profissionais que trabalham nas creches e escolas públicas no Município de Sobral.”* No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para a Secretaria Municipal da Educação - SME, requerendo informações e/ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. **Projeto de Lei nº 88/2023, de 16/05/2023 de autoria do Vereador Tiago Ramos Vieira (MDB)** que *“Dispõe sobre parâmetros de atuação preventiva no combate aos entorpecentes no ambiente escolar, e dá outras providências.”* No momento da discussão, o Relator solicitou que fosse enviado ofício para a Secretaria Municipal da Educação - SME, requerendo informações e/ou Parecer Jurídico quanto à viabilidade do Projeto de Lei. As informações se fazem necessárias para fundamentar o parecer do relator. O presidente da comissão deferiu o pedido, conforme determina o art. 48, §6º, inciso I do Regimento Interno, informando que enviará ofício nos termos requeridos. Ficando a tramitação do projeto em comento, suspensa por até vinte (20) dias úteis, conforme o art. 48, §6º, inciso II do Regimento Interno, contados do recebimento da solicitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião e para constar foi lavrada esta Ata, que após ser lida e discutida será assinada pelos membros presentes.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de junho de 2023.

Francisco Rogério Bezerra Arruda
PRESIDENTE

Roque Hudson Ursulino Pontes
RELATOR

Micheline Carneiro Ibiapina
MEMBRO

José Oswaldo Soares Balreira Júnior
MEMBRO

Ajax Souza Cardozo
MEMBRO